



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

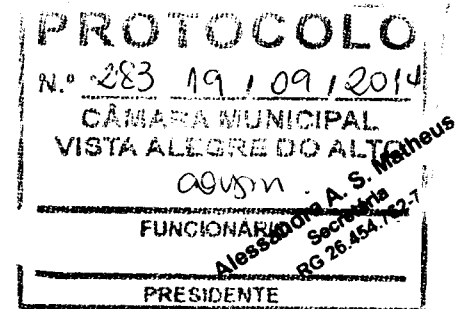
CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP.

Requerimento nº 010/2014



ARLINDO BENEDITO BALSANELLI, vereador pelo PDT na Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto/SP, **REQUER** à Mesa, após ouvido o Plenário, que o presente pedido de informação seja apreciado em regime de urgência e encaminhado ao Executivo Municipal, para que se digne informar, com relação à utilização dos recursos do extinto instituto de previdência municipal aos cofres municipais, no período de 2012 a 2014, o que segue:

- a) por que foram utilizados os recursos da conta 283.141-4 Banco do Brasil S/A – LC 87/96 em dezembro de 2013?
- b) quais os tipos de despesas pagas com tais recursos?
- c) mencionar quais os dispositivos legais que deram condições para a utilização dos recursos mencionados no item “a”?
- d) por que foram utilizados os recursos da conta 13.00030.000-7 CEF SA - RPPS em julho de 2014?
- e) quais os tipos de despesas pagas com tais recursos?
- f) mencionar quais os dispositivos legais que deram condições para a utilização dos recursos mencionados no item “d”?
- g) o município tem realizado a compensação financeira com o Regime Geral de Previdência Social? Por quê?
- c) como o município irá pagar o INSS quando tiver que realizar a compensação financeira entre os regimes previdenciários disciplinado pela Lei 9.796, de 5 de maio de 1999 e regulamentada pelo Decreto 3.112, de 6 de julho de 1.999?

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação tem por fim acompanhar e tomar ciência do que tem sido feito pela Administração Pública Municipal e esclarecer as cobranças feitas pelos munícipes e funcionários públicos municipais no que diz respeito à aplicação dos recursos do extinto instituto de previdência do município.

A movimentação financeira dos recursos financeiros repassados pelo extinto instituto de previdência aos cofres municipais, no período de 2012 a 2014, conforme consta nos boletins de caixa da Prefeitura Municipal é a seguinte:

Data	283.141-4 Bco Brasil SA	13.00030.000-7 CEF SA	195.284-6 Bco Brasil SA
	LC87/96	RPPS	RPPS
30/11/2012	1.149.250,83	1.785.948,95	459.321,75



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegre.doalto.sp.gov.br

31/12/2012	1.609.197,13	1.030.090,55	427.395,01
30/06/2013	1.631.595,13	1.065.302,64	440.554,49
30/11/2013	1.661.151,63	1.092.796,48	451.838,50
31/12/2013	3.225,49	1.098.997,36	454.485,95
31/07/2014	0,00	1.142.875,12	472.385,34
31/08/2014	0,00	749.285,81	474.953,14

A Lei 9.717, de 27 de novembro de 1998, dispõe:

Art. 1º Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios:

....

III - as contribuições e os recursos vinculados ao Fundo Previdenciário da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e as contribuições do pessoal civil e militar, ativo, inativo, e dos pensionistas, somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários dos respectivos regimes, ressalvadas as despesas administrativas estabelecidas no art. 6º, inciso VIII, desta Lei, observado os limites de gastos estabelecidos em parâmetros gerais; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 2001)

O Decreto nº 3.112, de 6 de julho de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999, com relação à extinção de instituto de previdência, dispõe:

Art. 21. Na hipótese de extinção do regime próprio de previdência, os valores, inclusive o montante constituído a título de reserva técnica, existentes para custear a concessão e manutenção, presente ou futura, de benefícios previdenciários, somente poderão ser utilizados no pagamento dos benefícios concedidos e dos débitos com o INSS, na constituição do fundo previsto no art. 6º da Lei nº 9.717, de 1998, e para cumprimento deste Decreto.

Orientação Normativa MPS/SPS nº 02, de 31 de março de 2009, dispõe:

Art. 17. As disponibilidades financeiras vinculadas ao RPPS, ainda que em extinção, serão:

I - depositadas e mantidas em contas bancárias separadas das demais disponibilidades do ente federativo; e

II - aplicadas no mercado financeiro e de capitais brasileiro, em conformidade com as regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN na Resolução nº 3.506, de 2007.

...



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 38. Os recursos previdenciários, conforme definição do inciso X do art. 2º, somente poderão ser utilizados para o pagamento dos benefícios previdenciários relacionados no art. 51, salvo o valor destinado à taxa de administração.

...

Art. 40. Os recursos previdenciários do RPPS em extinção somente poderão ser utilizados para:

I - pagamento de benefícios previdenciários concedidos e a conceder, conforme art. 5º;

II - quitação dos débitos com o RGPS;

III - constituição ou manutenção do fundo previdenciário previsto no art. 6º da Lei n.º 9.717, de 1998; e

IV - pagamentos relativos à compensação financeira entre regimes de que trata a Lei nº 9.796, de 1999.

Baseia-se ainda o pedido nos princípios da publicidade constante da CF e LOM, no direito de informação do Vereador previsto no art. 10, IX e XIV da LOM, art. 42, parágrafo único, XII do RI, e no dever do Executivo Municipal responder a solicitação formulada por Vereador, conforme previsto no art. 57, XII e XIII da LOM.

Sala de Sessões, 19 de setembro de 2014.


ARLINDO BENEDITO BALSANELLI
Vereador PDT